



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.671, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

(INCLUI PARÁGRAFO NO ART. 1º DA LEI Nº 4.326, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE CONVERTE EM LEI O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserto no Artigo 1º da Lei nº 4.326, de 21 de agosto de 2017, o parágrafo único com a seguinte redação:

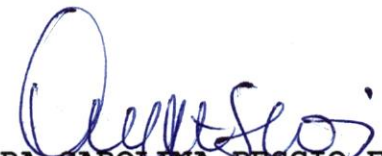
Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a, trienalmente, atualizar o Plano Diretor de Turismo, adequando-o à realidade do momento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.